

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital N° 002/2015

Abre inscrições e fixa as normas do chamamento público de Professor(a) de Educação Física do município de Saltinho - SC.

O município de Saltinho e a Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura do chamamento público para Professor de Educação Física, em caráter de urgência para substituição a titular da vaga, que será regido pelo disposto na Lei Municipal nº838/2014 de 07 de Novembro de 2014 e pelas normas do presente edital e levando em consideração a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Objetivo:

O chamamento público tem como objetivo suprir vaga de **Professor(a) de Educação Física** de área específica, por tempo determinado de um 15 dias devido à Professora Titular estar em gestação e em atestado médico, podendo este edital ser prorrogável até o final do ano Letivo de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo de Chamamento Público será executado por intermédio de Comissão de Avaliação. A comissão será composta por 5 membros:

- a) Secretária Municipal de Educação;
- b) Diretor de Escola.
- c) Responsável pelos Recursos Humanos;
- d) Representante do conselho Municipal de Educação;
- e) Assessor Jurídico da Administração.

1.2. O Edital de abertura do Processo Chamamento Público será publicado no painel de Publicações do Município e no site do MUNICIPIO ENDEREÇO www.saltinho.sc.gov.br.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Chamamento Públicos serão publicados no painel de publicações.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Será selecionado candidato para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário Base
Professor de Educação Física	1	20 horas	Formação da área de Educação física ou cursando.	959,10

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao setor de Recursos Humanos, sita à, rua Alvaro Costa, nº 545 Centro, Saltinho-SC, nos seguintes dias 28 e 29 de setembro de 2015 das 07:00 hrs às 13:00 hrs.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.

b) Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

c) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

d) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia.

e) Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior de graduação correspondente à Licenciatura plena e Histórico Escolar.

f) Declaração de tempos de regência de classe - documento original.

4.2. O candidato poderá inscrever-se apenas uma vez por nível, caso tenha a documentação exigida e respeitada à carga horária.

4.3. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço	Pontuação por ano de serviço no serviço público, limitado há 5 anos.	01	05
Certificado/Cursos	Pontuação na área a ser contratada	01	01
Escolaridade de Ensino Superior Cursando	Atestado de Frequência a cada semestre que tiver cursando na área a ser contratado	0,1875	1,5
Escolaridade	Conclusão de Ensino Superior na Área de Educação Física.	2,5	2,5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

5.1. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Saltinho - SC, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

5.2. Os candidatos inscritos serão classificados para os níveis de inscrição de acordo com o requerimento de inscrição e a titulação apresentada.

5.3. A ordem de classificação se valerá pela documentação informando a sua formação específica apresentada pelo candidato.

5.4 Os candidatos inscritos serão pontuados, com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.

6. RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:

7.1.1. Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na disciplina de inscrição;

7.1.2. Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada;

7.1.3. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

7.1.4. Sorteio em ato público.

7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7.4. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de chamamento público ao Prefeito Municipal para homologação.

7.5. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que será de 15 dias, renováveis por até o final do ano letivo.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

8.1. Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 01 (um) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira,

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

8.2. A convocação do candidato poderá se realizar por telefone ou internet.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.4. No período de validade do Processo chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.5. O Servidor Público será contratado temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de 20 (vinte) horas de trabalho. A carga horária será cumprida exclusivamente em estabelecimentos de ensino, atendendo a necessidade de carga horária e oferta de vaga da Secretaria Municipal de Educação no momento da admissão.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 28 de setembro de 2015.

LUIZ DE PARIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEM
DATA FIM CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **001/2015**.

Nome:	Inscrição:	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Idade:	
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Município:	Estado:	Cep:
Habilitação:		
Tempo de serviço no Magistério:		

Declaração

Eu _____ portadora da CI
_____ e do CPF _____, residente e
domiciliada _____ na cidade
de _____ estado de SC, declaro para os devidos
fins e efeitos legais que as informações prestadas acima são expressão da
verdade.

Sem mais para o momento.

(Assinatura do Candidato)

Saltinho – SC ____ de setembro de 2015.